

EDITAL Nº 001/2015

**SELEÇÃO DE EMPRESAS DE BASE
TECNOLÓGICA E UNIDADES DE PESQUISA E
DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO PARA
INSTALAÇÃO NO SANTA MARIA
TECNOPARQUE**

A **ASSOCIAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTA MARIA**, associação de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 10.639.521/0001-47, com endereço na Av. Pedro Cezar Saccol, Eixo Secundário 8, nº 555 – Distrito Industrial - Santa Maria – RS, CEP 97.030-440, doravante denominada SANTA MARIA TECNOPARQUE, torna público o presente EDITAL de seleção de empresas de base tecnológica e unidades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico para instalação no SANTA MARIA TECNOPARQUE, segundo o processo e as condições estabelecidas neste instrumento e seus respectivos anexos, cujos termos igualmente o integram.

PREÂMBULO:

a) O SANTA MARIA TECNOPARQUE tem por objetivos:

- I. Contribuir para o desenvolvimento econômico e social de Santa Maria e região, bem como do Estado do Rio Grande do Sul, a partir da atração e manutenção de investimentos em atividades intensivas em conhecimento e inovação tecnológica;
- II. Promover a articulação e a integração entre Instituições Governamentais, Empresariais, Empresas e Instituições de Ensino, Pesquisa e Extensão;
- III. Estimular o aumento da eficiência produtiva e da competitividade das empresas, com aumento do valor agregado pela inovação nos produtos e serviços, visando aumentar a participação do PIB gaúcho em relação ao PIB nacional;
- IV. Incentivar a geração de empregos de alta qualificação e remuneração, bem como a retenção de capital humano;
- V. Promover o adensamento das cadeias produtivas regionais, como os Arranjos Produtivos Locais – APL's e Polos, criando ambientes de inovação alinhados com as vocações regionais e contribuindo para a redução das desigualdades;

- VI. Promover o desenvolvimento científico, tecnológico e a inovação das Instituições de Ciência e Tecnologia – ICT's/RS e interação com Empresas, com foco na inovação, de áreas de conhecimento consolidadas e também portadoras de futuro, com potencial de impacto significativo no desenvolvimento econômico e social da região;
 - VII. Incentivar a transformação de ideias em negócios;
 - VIII. Disseminar a cultura de empreender e inovar;
 - IX. Zelar para que os convênios, contratos, ajustes e acordos assumidos atendam aos objetivos de proponentes e contratantes;
 - X. Cooperar com outras instituições da sociedade, na área específica de sua competência.
- b) O presente EDITAL, de fluxo contínuo, tem divulgação pública no site www.santamariatecnoparque.com.br, de forma que as empresas interessadas em se instalar no SANTA MARIA TECNOPARQUE podem submeter suas propostas.
- c) Integram este EDITAL os anexos abaixo relacionados:
- ANEXO I – Definições;
 - ANEXO II – Especificação da estrutura e das áreas disponíveis;
 - ANEXO III – Critérios para seleção;
 - ANEXO IV – Proposta (Documentação);
 - ANEXO V – Minuta do Contrato;
 - ANEXO VI – Estatuto da Associação Parque Tecnológico de Santa Maria.
- d) Para efeitos deste EDITAL, as definições de Empresas de Base Tecnológica, unidades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico, Instituição de Ciência e Tecnologia (ICT), Incubadora Tecnológica, Parque Tecnológico, Arranjo Produtivo Local (APL), Empresa-âncora e Empresas Startups estão explicitamente apresentadas no ANEXO I.

1. OBJETIVO

- 1.1. O objetivo deste EDITAL é selecionar empresas de base tecnológica e unidades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico para instalação no SANTA MARIA TECNOPARQUE e apresentar os critérios de seleção e contratação para as proponentes.
- 1.2. As aprovadas serão denominadas Associadas Residentes.

2. CANDIDATOS ELEGÍVEIS

2.1. Para participação neste EDITAL é necessário que a proponente seja uma pessoa jurídica legalmente constituída e atenda, no mínimo, um dos seguintes requisitos:

2.1.1. Possua projetos ou atividades tecnológicas, preferencialmente nas áreas ou setores de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), Metal-mecânico, Defesa, Aeroespacial, Agrotecnologia e Economia Criativa;

2.1.2. Possua projetos ou atividades tecnológicas exercidas em parceria com Instituição de Ciência e Tecnologia (ICT);

2.1.3. Seja graduada em Incubadora Tecnológica ou tenha participado de outro Parque Tecnológico;

2.1.4. Possua engenheiros, especialistas, pesquisadores ou cientistas em seu quadro societário ou contratados;

2.1.5. Seja integrante de Arranjo Produtivo Local (APL).

3. PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1. A fim de participar deste EDITAL, as interessadas deverão apresentar Proposta, em envelope lacrado, contendo os documentos de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e de HABILITAÇÃO descritos no ANEXO IV, que deverá ser entregue ou postado no correio por Sedex para o endereço da sede do SANTA MARIA TECNOPARQUE, na Av. Pedro Cezar Saccol, nº 555, Eixo Secundário 8 – Distrito Industrial – Santa Maria – RS CEP 97030-440.

3.1.1. Referidos documentos deverão ser formatados em papel A4, devendo constar no envelope e na capa a seguinte identificação:

EDITAL Nº 001/2015
SELEÇÃO DE EMPRESAS DE BASE TECNOLÓGICA E UNIDADES DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO
TECNOLÓGICO PARA INSTALAÇÃO NO SANTA MARIA TECNOPARQUE

(Nome da Proponente)

(Endereço) (Telefone) (E-mail) (Site)
--

- 3.2. O processo de seleção se iniciará pela QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, devendo as interessadas enviar no envelope os seguintes documentos, preenchidos e assinados, cujos modelos estão disponibilizados no ANEXO IV:
- 3.2.1. Formulário de Inscrição (ANEXO IV.1);
 - 3.2.2. Formulário Síntese do Plano de Negócios (ANEXO IV.2);
 - 3.2.3. Descrição detalhada das atividades a serem desenvolvidas no SANTA MARIA TECNOPARQUE, de maneira clara e objetiva (ANEXO IV.3);
 - 3.2.4. Declaração comprometendo-se a desenvolver as atividades a que alude o item 3.2.3 acima, caso venha a ser selecionada (ANEXO IV.4);
 - 3.2.5. Solicitação da área pretendida, em m², de acordo com as áreas disponíveis especificadas no ANEXO II. (ANEXO IV.5)
- 3.3. Todos os documentos emitidos e apresentados, pela proponente para este EDITAL, devem ser no idioma português do Brasil, perfeitamente legíveis, sem emendas, rasuras e entrelinhas.
- 3.4. As proponentes estrangeiras que não possuírem sede no Brasil atenderão às exigências das cláusulas do presente EDITAL, mediante documentos equivalentes e aceitos pela Comissão de Avaliação. Todos os documentos emitidos em outro idioma deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ter representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente.
- 3.5. Para analisar os documentos inerentes à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, o processo de seleção para instalação no SANTA MARIA TECNOPARQUE será conduzido por uma Comissão de Avaliação, que poderá solicitar pareceres ao Comitê Técnico-Científico para definição da pontuação das proponentes, conforme estabelecido no ANEXO III.
- 3.6. As proponentes que não atenderem pelo menos um dos critérios especificados no item 2.1 deste EDITAL, bem como não atingirem no mínimo 50% da pontuação máxima, conforme estabelecido no ANEXO III, serão desclassificadas do processo de seleção.
- 3.7. Em caso de empate na pontuação, serão utilizados como critérios para desempatar a maior nota no item “f” – Tempo de associação, seguida de maior nota no item “b” – Potencial de inovação, constantes na tabela do ANEXO III.
- 3.8. Somente proponentes que forem aprovadas na fase QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, com no mínimo 50% da pontuação máxima, terão seus documentos avaliados na fase HABILITAÇÃO.

- 3.9. As proponentes aprovadas na QUALIFICAÇÃO TÉCNICA serão organizadas em ordem de pontuação decrescente para análise da Comissão de Avaliação na fase de HABILITAÇÃO.
- 3.10. Para a fase HABILITAÇÃO, o envelope enviado pela proponente deverá conter os documentos abaixo elencados em vias originais ou cópias reprográficas:
- 3.10.1. Contrato social devidamente registrado na Junta Comercial correspondente.
 - 3.10.2. Comprovante de inscrição e regularidade junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
 - 3.10.3. Certidões Negativas de Débitos fiscais expedidas por:
 - 3.10.3.1. Secretaria da Receita Federal;
 - 3.10.3.2. Secretaria da Fazenda Estadual;
 - 3.10.3.3. Secretaria Municipal da Fazenda, da sede da proponente.
 - 3.10.4. Comprovante de regularidade no cumprimento de encargos sociais e trabalhistas (FGTS, INSS e DRT).
 - 3.10.5. Demonstrações contábeis do último exercício fiscal.
- 3.11. Estão isentos de autenticação apenas documentos cuja autenticidade pode ser verificada através de meio eletrônico (internet). Todos os documentos devem estar dentro do prazo de suas validades na data limite para a entrega da documentação. Os documentos, para os quais o prazo não estiver mencionado explicitamente, somente são aceitos dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da data de sua respectiva emissão.
- 3.12. O resultado da avaliação da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e HABILITAÇÃO serão divulgados no site www.santamariatecnoparque.com.br.

4. VALORES DA PERMISSÃO DE USO ONEROSA E CONDOMÍNIO

- 4.1. O valor para a Permissão de Uso Onerosa é de R\$ 25,00/m² (vinte e cinco reais por metro quadrado), podendo a empresa optar por um ou mais módulos, conforme sua necessidade.
- 4.2. Para Micro e Pequenas Empresas com faturamento anual de até R\$ 3.600.000,00 (Três milhões e seiscentos mil reais), será concedido o subsídio de 100% (cem por cento) durante os 06 (seis) primeiros meses de instalação e 50% (cinquenta por cento) durante os 06 (seis) meses subsequentes, sobre o valor do item 4.
- 4.3. Sobre o valor do condomínio (tem oscilado na faixa de R\$ 7,00 a R\$ 9,00 / m²) e energia elétrica consumida na unidade, não será concedido subsídio.

5. CONTRATAÇÃO

- 5.1. O SANTA MARIA TECNOPARQUE convocará as proponentes aprovadas para assinarem o instrumento de Contrato – ANEXO V, no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação dos resultados.
- 5.2. As proponentes selecionadas que assinarem o instrumento de Contrato terão o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para iniciar o processo de instalação no SANTA MARIA TECNOPARQUE.
- 5.3. O contrato do SANTA MARIA TECNOPARQUE vigorará pelo prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses.
- 5.4. As empresas selecionadas, que não puderem ser instaladas por insuficiência de área que atenda a sua demanda, constituirão um cadastro reserva onde constará a área pleiteada, e serão consultadas quando houver disponibilidade de espaço compatível com sua necessidade. Este cadastro reserva terá validade de 1 (um) ano a contar da data de publicação do resultado de cada empresa.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1. A participação no EDITAL implicará, automaticamente, na aceitação integral e irrevogável pela proponente, quanto aos termos e conteúdo deste EDITAL e seus anexos.
- 6.2. Proponentes com interesse em áreas acima de 100 m² poderão apresentar proposta de valor de permissão de uso onerosa e negociar o valor total diretamente com a Diretoria.
- 6.3. A proponente poderá apresentar recurso às decisões da Comissão de Avaliação, através de correspondência formal, dirigida à Diretora Presidente do SANTA MARIA TECNOPARQUE, até 05 dias corridos após a divulgação do resultado.
- 6.4. O SANTA MARIA TECNOPARQUE se reserva o direito de revogar ou anular o presente EDITAL, no todo ou em parte, sem que isto implique o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 6.5. O Julgamento e classificação das propostas são atos exclusivos do SANTA MARIA TECNOPARQUE, que se reserva o direito de desclassificar propostas em desacordo com este EDITAL, ou que se revelem manifestamente inexequíveis.
- 6.6. A Comissão de Avaliação reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente EDITAL, sendo as suas decisões terminativas.

Santa Maria, 18 de agosto de 2015.

Nilza Luiza Venturini Zampieri

Diretora Presidente